



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 31 / 2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, um médico psiquiatra, para atendimento das necessidades do município, com salário equivalente a três (03) ambulatórios/mês.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2002.

JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

